



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

OBJETO: Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos, que serve a propósitos práticos, culturais e identitários, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.946,02 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 28 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 28 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15 do dia 28 de julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

471

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos, que serve a propósitos práticos, culturais e identitários, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

472

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

473

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

474

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

475

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

476

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

477

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

478

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

479

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. Da apresentação de amostra

9.21.1. A oficialização e a classificação do fornecedor dependerão da avaliação e aprovação da amostra, que será avaliada sob a responsabilidade do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sendo este, o responsável por emitir o Parecer Técnico com a empresa que será classificada, bem como, aquela que vier a substituir a desclassificada, motivadamente, encaminhando-o para o Pregoeiro, para fins de classificação final do certame.

9.21.2. Para o item 60689, referente ao Porta Bandeira, informamos que o envio da amostra está dispensado.

9.21.3. Para os demais itens a empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto no Almoxarifado Central: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

480

feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois de realizado o certame.

9.21.4. No caso de a empresa ser classificada para mais de um item, apenas 01 (uma) amostra será necessário para critério de avaliação para os demais itens, tendo que o tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido entre outros requisitos é considerado padrão a todos os itens (bandeiras).

9.21.5. A amostra deverá ser entregue identificada com o nome da empresa proponente (razão social), número do Pregão e do lote, conforme edital.

9.21.6. A equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais de contrato, avaliarão a amostra em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do fim do prazo de entrega da amostra;

9.21.7. Serão avaliadas os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade com base no descritivo do item e características, como: tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido, tudo conforme definido no edital.

9.21.8. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.21.9. No caso de não aprovação do produto pela equipe de avaliação, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar amostra do seu produto, e assim, sucessivamente, até que seja aprovada uma amostra ou se dê por frustrado o item;

9.21.10. Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação; neste caso a equipe de avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

9.21.11. Os Interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar seu interesse ao Pregoeiro no “chat” para que conste na ata de sessão de disputa.

9.21.12. A Comissão de Avaliação encaminhará comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos interessados que manifestaram seu interesse em acompanhar a avaliação, informando o local e a data da referida avaliação.

9.21.13. O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

9.21.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será postado na plataforma do Pregão Eletrônico. A partir desta data as proponentes terão o prazo de 01(um) dia útil para conhecimento e avaliação do Laudo. As proponentes receberão no “chat” da plataforma a informação de data e horário, para manifestação de interesse de interpor recurso.

9.21.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será solicitado ao licitante que encaminhe a proposta final vencedora.

9.21.16. A critério deste Município as peças piloto aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas, desde que a amostra contenha todas as características, de algum dos itens solicitados.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

481

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

482

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

13.6.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	10730	11.002.04.608.0031.2109	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício	
2025	10880	11.003.22.661.0028.2113	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício	
2025	11290	11.004.11.334.0028.2123	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício	
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores	
2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício	
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

483

2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5800	09.002.12.122.0002.6075	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5810	09.002.12.122.0002.6075	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19450	15.003.26.122.0045.2184	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	5800	09.002.12.122.0002.6075	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5810	09.002.12.122.0002.6075	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	13500	13.004.15.451.0038.2149	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21420	16.002.08.244.0052.2212	10101	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	3950	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19450	15.003.26.122.0045.2184	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	11220	11.003.26.781.0028.2122	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	13520	13.004.15.451.0038.2149	511	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10120	10.001.27.122.0002.2102	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19280	15.002.06.181.0044.2183	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	1240	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	13510	13.004.15.451.0038.2149	510	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	3950	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	4070	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5790	09.002.12.122.0002.6075	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19280	15.002.06.181.0044.2183	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	10880	11.003.22.661.0028.2113	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	1240	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10120	10.001.27.122.0002.2102	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\PREGÕES\054_PE_Aquisição de bandeiras e porta bandeiras - eP 10410 - ANDRE.docx - K



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

484

2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5790	09.002.12.122.0002.6075	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19460	15.003.26.122.0045.2184	509	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21860	17.002.14.422.0003.2214	77	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10730	11.002.04.608.0031.2109	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	4070	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19460	15.003.26.122.0045.2184	509	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	11080	11.003.22.691.0030.2118	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21420	16.002.08.244.0052.2212	10101	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

485

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto

23.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

486

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

487

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato
- f) ANEXO 06 - Minuta de Termo de Contrato

Toledo, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 54/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 8564/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001						
0001	200.1.69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	16,00	UN	490,00	7.840,00
0002	200.1.69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	15,00	UN	556,00	8.340,00
0003	200.1.69046	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 2,25 x 3,20m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	1,00	UN	577,40	577,40
0004	200.1.69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	18,00	UN	542,30	9.761,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						26.518,80
Lote: 0002 Lote 002						
0001	200.1.69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	127,00	UN	173,68	22.057,36
0002	200.1.69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m , (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	41,00	UN	206,16	8.452,56
0003	200.1.69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 1,12 x 1,60m , (2,5 panos), com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces, em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	1,00	UN	177,86	177,86
0004	200.1.69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	128,00	UN	243,00	31.104,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						61.791,78
Lote: 0003 Lote 003						
0001	200.1.69051	Bandeira da Guarda Municipal - oficial, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	3,00	UN	188,39	565,17
0002	200.1.4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	23,00	UN	149,77	3.444,71
0003	200.1.7197	Bandeira do Distrito Federal, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	160,16	960,96
0004	200.1.7195	Bandeira do Estado da Bahia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	169,46	1.016,76
0005	200.1.7205	Bandeira do Estado da Paraíba, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	170,94	1.025,64
0006	200.1.7192	Bandeira do Estado de Alagoas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, Com estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com repectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	196,41	1.178,46
0007	200.1.7199	Bandeira do Estado de Goiás, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	184,18	1.105,08
0008	200.1.7201	Bandeira do Estado de Minas Gerais, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	164,64	987,84
0009	200.1.7218	Bandeira do Estado de Pernambuco, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	186,28	1.117,68

Emitido por: KEILLA RENATA KMITA FERREIRA, na versão: 5537 k

09/07/2025 08:24:07



Município de Toledo

Pregão 54/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 8564/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0010	200.1.7211 Bandeira do Estado de Rondônia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	180,44	1.082,64
0011	200.1.7212 Bandeira do Estado de Roraima, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	190,76	1.144,56
0012	200.1.7213 Bandeira do Estado de Santa Catarina, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	210,08	1.260,48
0013	200.1.7215 Bandeira do Estado de São Paulo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	193,02	1.158,12
0014	200.1.7214 Bandeira do Estado de Sergipe, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	175,73	1.054,38
0015	200.1.7216 Bandeira do Estado de Tocantins, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	176,04	1.056,24
0016	200.1.7191 Bandeira do Estado do Acre, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	6,00	UN	152,98	917,88
0017	200.1.7194 Bandeira do Estado do Amapá, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	196,80	1.180,80
0018	200.1.7193 Bandeira do Estado do Amazonas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	189,39	1.136,34
0019	200.1.7196 Bandeira do Estado do Ceará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	198,50	1.191,00
0020	200.1.7198 Bandeira do Estado do Espírito Santo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	178,70	1.072,20
0021	200.1.7200 Bandeira do Estado do Maranhão, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	181,28	1.087,68
0022	200.1.7202 Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	163,25	979,50
0023	200.1.7203 Bandeira do Estado do Mato Grosso, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	168,89	1.013,34
0024	200.1.7204 Bandeira do Estado do Pará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	173,25	1.039,50
0025	200.1.4232 Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	20,00	UN	179,23	3.584,60
0026	200.1.7206 Bandeira do Estado do Piauí, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	189,45	1.136,70
0027	200.1.7208 Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as	6,00	UN	204,45	1.226,70

Emitido por: KEILLA RENATA KMITA FERREIRA, na versão: 5537 k

09/07/2025 08:24:07



Município de Toledo

Pregão 54/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 8564/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0028	200.1.7209 Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, oficial, medidas 0,90 x 1,28m faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	191,79	1.150,74
0029	200.1.7210 Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	6,00	UN	198,88	1.193,28
0030	200.1.4233 Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	34,00	UN	187,11	6.361,74

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 42.430,72

Lote : 0004 Lote 004

0001	240.21.60689 Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	39,00	UN	774,48	30.204,72
------	--	-------	----	--------	-----------

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 30.204,72

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 160.946,02



ANEXO 02

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Solicitações nº 2006, 2001, 1998, 1991, 1990, 1987, 1986, 1963, 1958, 1952, 1951 e 28 (FUNREBOM).

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos, que serve a propósitos práticos, culturais e identitários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Código	Descritivo	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 – Bandeiras 5 panos							
1	1	69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
1	2	69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	15	R\$ 556,00	R\$ 8.340,00
1	3	69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	18	R\$ 542,30	R\$ 9.761,40
1	4	69046	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 2,25 x 3,20m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	1	R\$ 577,40	R\$ 577,40
Lote 02 – Bandeiras 2,5 panos							
2	1	69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	127	R\$ 173,68	R\$ 22.057,36
2	2	69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	41	R\$ 206,16	R\$ 8.452,56
2	3	69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	128	R\$ 243,00	R\$ 31.104,00
2	4	69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos), com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces, em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em	UN	1	R\$ 177,86	R\$ 177,86

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.				
Lote 03 – Bandeiras 2 panos							
3	1	4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	23	R\$ 149,77	R\$ 3.444,71
3	2	4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	20	R\$ 179,23	R\$ 3.584,60
3	3	4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	34	R\$ 187,11	R\$ 6.361,74
3	4	7191	Bandeira do Estado do Acre, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	6	R\$ 152,98	R\$ 917,88
3	5	7192	Bandeira do Estado de Alagoas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 196,41	R\$ 1.178,46
3	6	7193	Bandeira do Estado do Amazonas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 189,39	R\$ 1.136,34
3	7	7194	Bandeira do Estado do Amapá, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 196,80	R\$ 1.180,80
3	8	7195	Bandeira do Estado da Bahia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 169,46	R\$ 1.016,76
3	9	7196	Bandeira do Estado do Ceará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 198,50	R\$ 1.191,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

3	10	7197	Bandeira do Distrito Federal, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 160,16	R\$ 960,96
3	11	7198	Bandeira do Estado do Espírito Santo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 178,70	R\$ 1.072,20
3	12	7199	Bandeira do Estado de Goiás, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 184,18	R\$ 1.105,08
3	13	7200	Bandeira do Estado do Maranhão, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 181,28	R\$ 1.087,68
3	14	7201	Bandeira do Estado de Minas Gerais, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 164,64	R\$ 987,84
3	15	7202	Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 163,25	R\$ 979,50
3	16	7203	Bandeira do Estado do Mato Grosso, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 168,89	R\$ 1.013,34
3	17	7204	Bandeira do Estado do Pará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 173,25	R\$ 1.039,50

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3	18	7205	Bandeira do Estado da Paraíba, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 170,94	R\$ 1.025,64
3	19	7206	Bandeira do Estado do Piauí, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 189,45	R\$ 1.136,70
3	20	7208	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 204,45	R\$ 1.226,70
3	21	7209	Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 191,79	R\$ 1.150,74
3	22	7210	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 198,88	R\$ 1.193,28
3	23	7211	Bandeira do Estado de Rondônia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 180,44	R\$ 1.082,64
3	24	7212	Bandeira do Estado de Roraima, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 190,76	R\$ 1.144,56
3	25	7213	Bandeira do Estado de Santa Catarina, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 210,08	R\$ 1.260,48

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



3	26	7214	Bandeira do Estado de Sergipe, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 175,73	R\$ 1.054,38
3	27	7215	Bandeira do Estado de São Paulo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 193,02	R\$ 1.158,12
3	28	7216	Bandeira do Estado de Tocantins, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 176,04	R\$ 1.056,24
3	29	7218	Bandeira do Estado de Pernambuco, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 186,28	R\$ 1.117,68
3	30	69051	Bandeira da Guarda Municipal - oficial, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	3	R\$ 188,39	R\$ 565,17
Lote 04 – Porta Bandeiras							
4	1	60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	39	R\$ 774,48	R\$ 30.204,72
TOTAL GERAL:							R\$ 160.946,02

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme conta nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.4.2 Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;
- 1.4.3 Declarações de Disponibilidade Orçamentárias;
- 1.4.4 Atos de designação de fiscais;
- 1.4.5 Pesquisa de Preços;
- 1.4.6 Planilha de Análise e Definição de Preços.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

2.3.1. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3.2. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 160.946,02 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A pesquisa de preços constante na Planilha anexa apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição dos valores de referência para a abertura do certame, conforme detalhado na Planilha de Análise e Definição de Preços.

3.4. Os valores máximos foram definidos com base na média dos parâmetros, o menor preço dos valores válidos, considerados dos fornecedores, média aritmética simples e a mediana dos

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



valores válidos, aferidos por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 3.4.1. Preço praticado pela própria Administração Municipal (PE 29/2024). Reajustado com a aplicação do índice de correção INPC, desde a data de homologação em 09/05/2024;
- 3.4.2. Ampla pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município de Toledo, sendo esta pesquisa realizada com base em outras contratações realizadas por órgãos e entidades públicas do território nacional. Com aplicação do índice de correção desde a data da homologação destas contratações;
- 3.4.3. Pesquisa de contratações de outros órgãos públicos, obtidas através da consulta direta ao portal da transparência do órgão, assim como em consulta ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 3.4.4. Pesquisa de preços obtidos em consulta na internet através de sites especializados na comercialização dos itens;
- 3.4.5. Pesquisa direta com fornecedores.
- 3.5. As referências obtidas foram analisadas de forma crítica desconsiderando as que destoavam da média aritmética, após o cálculo se manteve ao mínimo 3 referências consideradas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4226, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, republicado em 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR.
 - 4.2.1. A contratação de fornecimento de bandeiras, conforme discutido anteriormente, integra-se ao PCA ao assegurar que as necessidades das diferentes secretarias sejam atendidas de forma adequada e no momento certo. Desta forma a contratação objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.18 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais são consideradas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Tais especificações não impõe condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, nem inclui exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto contratado.

6.2. Da Amostra

- 6.2.1. A oficialização e a classificação do fornecedor dependerão da avaliação e aprovação da amostra, que será avaliada sob a responsabilidade do Departamento de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



Compras, Licitações e Contratos, sendo este, o responsável por emitir o Parecer Técnico com a empresa que será classificada, bem como, aquela que vier a substituir a desclassificada, motivadamente, encaminhando-o para o Pregoeiro, para fins de classificação final do certame.

- 6.2.2. Para o item 60689, referente ao Porta Bandeira, informamos que o envio da amostra está dispensado.
- 6.2.3. Para os demais itens a empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar **01 (uma) amostra** do produto no **Almoxarifado Central**: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** depois de realizado o certame.
- 6.2.4. No caso de a empresa ser classificada para mais de um item, apenas 01 (uma) amostra será necessário para critério de avaliação para os demais itens, tendo que o tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido entre outros requisitos é considerado padrão a todos os itens (bandeiras).
- 6.2.5. A amostra deverá ser entregue identificada com o nome da empresa proponente (razão social), número do Pregão e do lote, conforme edital.
- 6.2.6. A equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais de contrato, **avaliarão a amostra em um prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a partir do fim do prazo de entrega da amostra;
- 6.2.7. Serão avaliadas os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade com base no descritivo do item e características, como: tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido, tudo conforme definido no edital.
- 6.2.8. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.2.9. No caso de não aprovação do produto pela equipe de avaliação, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar amostra do seu produto, e assim, sucessivamente, até que seja aprovada uma amostra ou se dê por frustrado o item;
- 6.2.10. Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da convocação; neste caso a equipe de avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;
- 6.2.11. Os Interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar seu interesse ao Pregoeiro no “chat” para que conste na ata de sessão de disputa.
- 6.2.12. A Comissão de Avaliação encaminhará comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos interessados que manifestaram seu interesse em acompanhar a avaliação, informando o local e a data da referida avaliação.
- 6.2.13. O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- 6.2.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será postado na plataforma do Pregão Eletrônico. A partir desta data as proponentes terão o prazo de 01(um) dia útil para conhecimento e avaliação do Laudo. As proponentes receberão no “chat” da plataforma a informação de data e horário, para manifestação de interesse de interpor recurso.
- 6.2.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será solicitado ao licitante que encaminhe a proposta final vencedora.
- 6.2.16. A critério deste Município as peças piloto aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas, desde que a amostra contenha todas as características, de algum dos itens solicitados.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

6.5. Qualidade

6.5.1. Os produtos além das especificações descritas no Edital deverão apresentar qualidade na confecção, não existindo rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes.

6.5.2. Todos os itens deverão ser confeccionados segundo as normas existentes da ABNT, ou outras normas que regulem sobre fabricação de bandeiras.

6.6. Os demais requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

7.1.1. **Almoxarifado Central:** localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.1.2. **Almoxarifado Social:** localizado na Rua Mario Pudell, nº 140 B, Vila Pioneira, Toledo-PR. Horário de recebimento: De segunda a Sexta das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.1.3. **Quartel Central do Corpo de Bombeiros:** localizado na Avenida Parigot de Souza, 3941, Jardim Santa Maria, Toledo – PR, CEP 85903-170. De segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

7.2. Prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.1. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo contratante.

7.4. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

- 7.6. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.
- 8.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.2. Prazo e forma de pagamento

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{encargos moratórios;}$$

$$N = \text{número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$e$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$
- 8.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. o número do empenho; e
 - g. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº 001/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).
- 8.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de junho de 2025.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - 11.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 11.7.2. Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 11.7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.8.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



- 11.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.10.1. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. São obrigações da Administração:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

- 13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14. . INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



- 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4 **Multa:**
- 14.1.1.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.1.1.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - 14.1.1.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 15.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 15.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.3.3. Indenizações e multas.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
 - a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



- licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias: Administração–Patrimônio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura e Proteína Animal, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte e Lazer, FUNREBOM, Infraestrutura, PROCON, Segurança e Mobilidade e SMDH.

17.1.1. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhadas no(s) documento(s) “Solicitações” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 06 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

Luiz Fernando de Oliveira
Analista em Administração e
Planejamento I

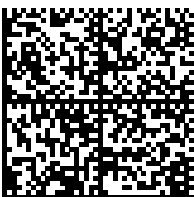
THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Documento: 28026/2025 - TR Aquisição de Bandeiras- corrigido.pdf
Data: 08/07/2025 08:29:20

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 08/07/2025 08:29:40.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 08/07/2025 08:29:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 08/07/2025 08:52:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9da16142-ba01-4054-835c-f9c2c919fecf

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras para o município de Toledo. A iniciativa busca assegurar que o município disponha de símbolos oficiais em condições adequadas para representar sua identidade institucional, valorizar eventos cívicos e culturais, além de promover uma imagem mais harmoniosa e respeitosa em espaços públicos e durante celebrações oficiais. A renovação e ampliação do acervo de bandeiras contribuirá para fortalecer o sentimento de orgulho e pertencimento da comunidade, além de garantir a presença de símbolos municipais, estaduais e da nação em todas as ocasiões que demandam sua exibição.
 - 1.2. A demanda por padronização visual das bandeiras foi identificada a partir das necessidades apresentadas por várias secretarias e setores da Prefeitura Municipal, que destacaram a importância de manter uma apresentação uniforme e organizada dessas bandeiras para fortalecer a identidade institucional e melhorar a estética dos espaços públicos.
 - 1.3. Secretarias demandantes: Administração–Patrimônio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura e Proteína Animal, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte e Lazer, FUNREBOM, Infraestrutura, PROCON, Segurança e Mobilidade e SMDH.
- Solicitações nº 2006, 2001, 1998, 1991, 1990, 1987, 1986, 1963, 1958, 1952, 1951 e 28/2025 (FUNREBOM).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a padronização visual e fortalecer a identidade institucional dos espaços públicos. Além disso, contempla o fornecimento de bandeiras para estoque e uso em eventos que ocorrem durante o ano no município, assegurando uma apresentação uniforme e adequada em todas as ocasiões.
 - 2.1.1. A compra de novas bandeiras permitirá que o município exiba seus símbolos de forma digna, respeitosa e harmoniosa, fortalecendo o sentimento de orgulho e pertencimento da comunidade. Além disso, essa iniciativa valoriza a cultura cívica, melhora a imagem do município perante moradores, visitantes e parceiros, e garante uma apresentação adequada em eventos e ocasiões especiais.
 - 2.1.2. A aquisição visa substituir as bandeiras danificadas decorrente do desgaste ou deterioração devido a seu uso contínuo ou às condições climáticas a quais são expostas.
 - 2.1.3. Reposição de estoque, pois o município deve ter um estoque de bandeiras por várias razões importantes:
 - 2.1.4. Eventos Oficiais e Comemorações:
 - a) As bandeiras são usadas em eventos oficiais, como cerimônias de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

hasteamento, desfiles cívicos, celebrações nacionais e municipais. Ter um estoque garante que o município esteja preparado para essas ocasiões.

- b) Além disso, as bandeiras são usadas em homenagens a personalidades importantes, visitas de autoridades e eventos culturais.

2.1.5. Substituição e Manutenção:

- a) As bandeiras se desgastam com o tempo devido à exposição ao sol, vento e chuva. Ter um estoque permite a substituição quando necessário.
- b) A manutenção regular, também é importante para garantir que os ambientes com representatividades portem bandeiras em boas condições.

2.1.6. Emergências e Protocolos:

- a) Em situações de emergência, como desastres naturais ou eventos trágicos, as bandeiras podem ser usadas para sinalização ou para expressar solidariedade.
- b) Ter um estoque também é relevante para cumprir protocolos oficiais, como meio hasteamento em luto nacional.

2.1.7. Representação Simbólica:

- a) As bandeiras são símbolos importantes da identidade de um município. Ter um estoque garante que o município possa exibir sua bandeira com orgulho e respeito.

2.1.8. Portanto, um estoque de bandeiras é essencial para a preservação da cultura, tradição e cidadania de um município.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A aquisição de bandeiras oficiais justifica-se atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos;
- 2.2.2. A compra justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras oficiais dispostas na Praça das Bandeiras, Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e demais locais que sejam de responsabilidade das Secretarias do Município, bem como a padronização e substituição das mesmas caso danificadas, desgastadas ou alteradas suas características originais. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação destes símbolos contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional.
- 2.2.3. A necessidade de assegurar a presença das bandeiras Nacional, do Estado e do Município em manifestações oficiais de caráter patriótico é fundamental para valorizar esses símbolos. Essa prática ajuda a promover o respeito pelos valores da nacionalidade e da cidadania, fortalecendo o sentimento de orgulho e identidade de todos.
- 2.2.4. A presença das bandeiras de outros estados (na praça das bandeiras) também é muito importante, pois reforça o respeito pela diversidade e pela união entre as diferentes regiões do país. Valorizar esses símbolos ajuda a promover o sentimento de pertencimento e a reconhecer a riqueza cultural de todo o Brasil, fortalecendo o orgulho nacional e a cidadania de todos.
- 2.2.5. O uso da bandeira do Rio Grande do Sul durante a Semana Farroupilha em Toledo é uma demonstração de orgulho e respeito pela história e cultura gaúcha. Essa celebração reforça a identidade regional, valorizando as

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

tradições, os valores e a história do estado. Utilizar a bandeira nesse período ajuda a fortalecer o sentimento de pertencimento e a promover o reconhecimento da importância do Rio Grande do Sul na história do Brasil. É uma forma de homenagear os heróis e as raízes do povo gaúcho, celebrando a cultura local com respeito e entusiasmo.

- 2.2.6. Ao longo do ano, o município realiza diversos eventos que valorizam nossa cultura e identidade, como festas tradicionais, celebrações cívicas, festivais culturais e eventos esportivos. Nessas ocasiões, a utilização de bandeiras é essencial para reforçar o espírito de união e orgulho de nossa comunidade.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

- 2.3.1. Os itens a serem contratados estão previstos no Decreto Municipal, Edição nº 4226, do Órgão Oficial do Município de Toledo, Paraná, republicado em 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo- PR.

- 2.3.2. A contratação objeto deste estudo encontra-se indicada no índice 21.18 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025

- 2.3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.4. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

- 2.4.1. O uso de simbologia na administração pública, principalmente o que tange o uso de bandeiras tem como objetivo atender as seguintes Legislações:

- 2.4.2. Lei nº 2.354, de 17 de novembro de 2021, art. 7º que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos do município de Toledo.

- “Art. 7º - A Bandeira Municipal de Toledo, de autoria intelectual de Vítor Beal, com heráldica de autoria do professor Arcinóe Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrita da seguinte forma: esquadrelada em faixa, sendo os quartéis verdes constituídos por três faixas brancas, carregadas de sobrefaixas vermelhas, dispostas paralelamente no sentido horizontal, que partem de um triângulo branco firmado na tralha, onde o Brasão Municipal é aplicado.”

- 2.4.3. Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos.

- “Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4 quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.”

- 2.4.4. A aquisição de bandeiras busca atender o seguinte programa/objetivo/iniciativa:

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.4.5. Semana Farroupilha – (Lei nº 83/2003, art. 2º - Institui a Semana Farroupilha e sua inclusão no calendário oficial de eventos municipais)

- “Art. 2º – Fica instituída, com inclusão no Calendário de Eventos do Município de Toledo, a Semana Farroupilha, numa homenagem à memória dos heróis farroupilhas, a ser realizada anualmente pelo Centro de Tradições Gaúchas (CTG), de 14 a 20 de setembro.”

Em resumo, o uso de bandeiras e símbolos na administração pública é respaldado por legislação e serve a propósitos práticos, culturais e identitários.

2.5. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

2.5.1. Foi realizado uma análise detalhada da contratação anterior (PE 29/2024) com ênfase na comparação entre quantidades, descrição de produtos e classificação de lotes. Durante o processo de revisão, identificou-se que os descritivos dos produtos apresentavam imprecisões e falta de padronização, o que comprometia a clareza, a objetividade e a aderência às reais necessidades da Administração, contrariando os princípios da eficiência e do planejamento previstos nos art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Em decorrência dessa constatação, as especificações técnicas foram criteriosamente corrigidas, promovendo o adequado alinhamento entre o objeto pretendido e as necessidades operacionais da unidade requisitante. Ressalte-se, ainda, que no processo anterior a contratação foi realizada por item, decisão que, à época, foi considerada economicamente viável e alinhada à estratégia de ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

2.5.2.1. Contudo, essa opção resultou em fragilidades na execução contratual, pois o fornecedor vencedor dos itens correspondentes aos lotes 3, 26, 35, 36, 37 e 39 não efetuou a entrega dos produtos contratados, gerando prejuízos operacionais à Administração. O que inviabilizou a substituição/exposição das bandeiras, pois, em suma as bandeiras são expostas em conjunto, sendo uma do Brasil, uma do Paraná e uma do Município.

2.5.2.2. Tal situação evidenciou a necessidade de reavaliação da estratégia de contratação, visando garantir a aquisição de todas as bandeiras que irão compor o conjunto, de modo a equilibrar economicidade, competitividade e segurança na execução do objeto, reforçando a importância do planejamento prévio e da definição criteriosa do modelo de adjudicação.

2.6. Requisitos necessários para a contratação

2.6.1. Da Amostra

2.6.1.1. A oficialização e a classificação do fornecedor dependerão da avaliação e aprovação da amostra, que será avaliada sob a responsabilidade do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sendo este, o responsável por emitir o Parecer Técnico com a empresa que será classificada, bem como, aquela que vier a substituir a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

desclassificada, motivadamente, encaminhando-o para o Pregoeiro, para fins de classificação final do certame.

- 2.6.1.2. Para o item 60689, referente ao Porta Bandeira, informamos que o envio da amostra está dispensado.
- 2.6.1.3. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar **01 (uma) amostra** do produto no **Almoxarifado Central**: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** depois de realizado o certame.
- 2.6.1.4. No caso de a empresa ser classificada para mais de um item, apenas 01 (uma) amostra será necessário para critério de avaliação para os demais itens, tendo que o tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido entre outros requisitos é considerado padrão a todos os itens (bandeiras).
- 2.6.1.5. A amostra deverá ser entregue identificada com o nome da empresa proponente (razão social), número do Pregão e do lote, conforme edital.
- 2.6.1.6. A equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio dos fiscais de contrato, **avaliarão a amostra em um prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a partir do fim do prazo de entrega da amostra;
- 2.6.1.7. Serão avaliadas os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade com base no descritivo do item e características, como: tecido, qualidade da costura, acabamento, bordado, uniformidade da coloração do tecido, tudo conforme definido no edital.
- 2.6.1.8. Exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 2.6.1.9. No caso de não aprovação do produto pela equipe de avaliação, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar amostra do seu produto, e assim, sucessivamente, até que seja aprovada uma amostra ou se dê por frustrado o item;
- 2.6.1.10. Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da convocação; neste caso a equipe de avaliação terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;
- 2.6.1.11. Os Interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar seu interesse ao Pregoeiro no “chat” para que conste na ata de sessão de disputa.
- 2.6.1.12. A Comissão de Avaliação encaminhará comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos interessados que manifestaram seu interesse em acompanhar a avaliação, informando o local e a data da referida avaliação.
- 2.6.1.13. O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- 2.6.1.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será postado na

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

plataforma do Pregão Eletrônico. A partir desta data as proponentes terão o prazo de 01(um) dia útil para conhecimento e avaliação do Laudo. As proponentes receberão no “chat” da plataforma a informação de data e horário, para manifestação de interesse de interpor recurso.

2.6.1.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será solicitado ao licitante que encaminhe a proposta final vencedora.

2.6.1.16. A critério deste Município as peças piloto aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas, desde que a amostra contenha todas as características, de algum dos itens solicitados.

2.6.2. Subcontratação

2.6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6.3. Garantia da contratação

2.6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado referente a aquisição de bandeiras para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.2. Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública através da Plataforma Banco de Preço, com o objetivo de identificar contratações efetuadas pela Administração Pública conforme mencionadas na referida plataforma, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

3.3. Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais, fornecedores e-commerce, e no que tange às contratações de outros órgãos públicos, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Toledo/PR.

3.4. Ao realizar pesquisa de mercado no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município, portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do PR, assim como em busca direta a portais da transparência de outros órgãos da Administração Pública, assim como a avaliação para o fornecimento direto, onde foram identificadas diversas contratações similares, destacando-se a predominância de três tipos de soluções para o objeto em questão:

- Realização de licitação visando o registro de preços para atendimento conforme a identificação das demandas;
- Produção dos itens por meios próprios do Município;
- Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras.

3.5. A alternativa “a. Realização de licitação visando o registro de preços” mostra-se inviável, uma vez que, historicamente, essa modalidade tem gerado frustração nos processos realizados pelo Município, seja pela ausência de interessados ou pela

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

descontinuidade no fornecimento por parte dos fornecedores vencedores. Essa situação compromete o atendimento das demandas das secretarias, ocasionando desabastecimento e a necessidade de novas contratações emergenciais ou processos licitatórios avulsos, gerando ineficiência administrativa e aumento dos custos operacionais.

- 3.6. Quanto a alternativa **“b. Confecção de bandeiras por meios próprios do Município”**, a solução se mostra inviável pelo ponto de vista econômico e prático, pois a partir dessa solução demandariam diversos outros processos para a aquisição de utensílios, ferramentas, equipamentos e insumos para que fosse possível a produção das bandeiras.
- 3.6.1. Juntamente com as contratações citadas no tópico anterior se faria necessária a disponibilização de um local adequado a produção destes itens, e também iria gerar um aumento sobre a folha de pagamento do Município pois há a necessidade de realização de concurso público para o provimento dos cargos envolvidos na produção dos mesmos. Ademais, o ambiente específico para a produção acarreta em gastos com material, higiene, água, eletricidade entre outros.
- 3.7. Quanto a alternativa **“c. Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras”**, que se mostra a opção mais viável ao atendimento das demandas contidas neste estudo, tanto no ponto de vista econômico quanto no prático, uma vez que esta alternativa conta com um grande número de potenciais fornecedores, além de não se fazem necessárias demais contratações para que seja alcançado o seu objetivo principal: “produção e fornecimento de bandeiras para suprir a demanda das Secretarias, em atendimento as justificativas elencadas anteriormente”.
- 3.7.1. Dentre as alternativas listadas e ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança, visando a contratação de empresas que possuem a expertise necessária para a execução do objeto em questão, entende-se como mais adequada a solução indicada no tópico acima.
- 3.7.2. Em outras palavras, após análise das soluções acima descritas, e considerando as necessidades das secretarias e locais envolvidos nesta contratação e, a dinâmica do fornecimento escolhido, optou-se pela realização de uma licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, por ser mais célere e economicamente mais vantajosa, além de estimular a concorrência entre os fornecedores locais.
- 3.8. O estudo de alternativas e meios de contratação foram realizados de forma simples para essa contratação, devido à baixa complexidade técnica deste tipo de compra, bem como por serem bens de uso corriqueiro das Secretarias. Ademais, são produtos facilmente encontrados no mercado e que não têm a necessidade de desenvolvimentos técnicos e adaptativos. Sendo assim, a solução mais viável e a aquisição através do Pregão.
- 3.9. Por fim ressaltamos que para chegar à solução ora escolhida, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar alternativas que melhor atendessem às necessidades das secretarias do município. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar, cumprindo as regras e exigências legais e

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

normativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 4.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de bandeiras é vista como uma solução completa para as necessidades do município. Ou seja, não será necessário realizar outras contratações ou iniciativas para atender ao objetivo de fornecer bandeiras para as diversas secretarias municipais. Tudo o que é necessário está coberto por esta contratação.
- 4.2. Conforme definido no item 3.8 do presente estudo, a modalidade escolhida para a contratação será o Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será de Menor Preço por lote, permitindo que o Município obtenha melhores condições econômico-financeiras. A opção por lote tornou-se necessária devido a inconsistências no pregão passado (PE 29/2024), conforme devidamente explicado no item 2.5.
- 4.3. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de bandeiras foi a solução escolhida devido a diversas vantagens estratégicas e operacionais. A seguir, são detalhados os principais aspectos que fundamentam essa escolha:
- 4.3.1. **Experiência e Capacitação Técnica:** A escolha pela terceirização do fornecimento de bandeira é justificada pela experiência e capacitação técnica da empresa contratada. Empresas especializadas neste setor possuem alto nível de expertise, o que garante que os materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos, como durabilidade e conformidade com as especificações solicitadas. Além disso, essa experiência resulta em processos otimizados e uma gestão eficiente, proporcionando um serviço superior.
- 4.3.2. **Economia de Recursos:** A terceirização do fornecimento de bandeiras gera uma economia significativa para o município, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em equipamentos e na capacitação de pessoal para a produção desses materiais. A empresa contratada já possui as instalações adequadas e os profissionais qualificados para produzir e fornecer os materiais, permitindo que o município redirecione recursos para outras áreas essenciais.
- 4.3.3. **Foco nas Atividades Principais:** A contratação de uma empresa especializada permite que a Prefeitura de Toledo concentre seus esforços em suas atividades principais, como saúde, educação e outros serviços essenciais. Ao delegar a função de fornecimento de bandeiras a uma empresa especializada, o município pode melhorar sua eficiência administrativa e estratégica, sem se preocupar com a produção e distribuição desses itens.
- 4.3.4. **Elevado Padrão de Qualidade:** Empresas especializadas na produção de bandeiras seguem rigorosos padrões de controle de qualidade, garantindo que os itens sejam entregues de acordo com as exigências de durabilidade e legibilidade.
- 4.4. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços atendam a padrões elevados de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas. Empresas desse ramo possuem expertise em lidar com grandes volumes de produção, estando atualizadas com as tecnologias e equipamentos, assim como as normas e regulamentações, essenciais para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade pretendida.
- 4.5. A empresa contratada já possui a infraestrutura necessária, como equipamentos especializados para confecção, sistemas de controle de qualidade e logística, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Além disso, a empresa tem a capacidade de gerenciar toda a logística de produção e distribuição das bandeiras, do planejamento à entrega, permitindo que o município se concentre

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

em suas funções principais sem se preocupar com a produção desses itens.

- 4.6. As empresas do setor de produção de bandeiras possuem a obrigação de cumprir rigorosos protocolos de qualidade e padrão. A terceirização garante que o fornecimento das bandeiras esteja em conformidade com essas exigências legais, evitando riscos e problemas jurídicos para o município.
- 4.7. A demanda por bandeiras é comum entre as secretarias do município. Sendo assim, o processo licitatório será conduzido de forma unificada, evitando a sobreposição de processos e promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência. A solução escolhida já vem sendo utilizada em contratações anteriores, onde a adoção do mecanismo de compras conjuntas traz benefícios à Administração, tais como:
 - a. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento das Secretarias e condições jurídicas para a contratação;
 - b. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
 - c. Padronização dos materiais e equipamentos na Administração Pública;
 - d. Redução de custos com a contratação e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades das secretarias;
 - e. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria em certames fracionados.
- 4.8. O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seu § 3º, permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 4.9. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Toledo Compra Toledo", que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - 4.9.1. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

4.10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.10.1. O processo de compra unificada visa atender todas às Secretarias do Município de Toledo e a estimativa das quantidades dos itens foi obtida com base nas necessidades individuais de cada órgão. A formalização da demanda são as solicitações que compõem o presente processo aquisitivo, sendo que estas possuem as justificativas individuais de cada secretaria. As quantidades constantes nas solicitações estão devidamente justificadas no Anexo I do presente estudo.

4.11. Estimativa Do Preço Da Contratação

4.11.1. Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

4.12. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 160.946,02 (Cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Anexo II do presente estudo

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. Com base na análise detalhada da contratação anterior (PE 29/2024), podemos justificar a licitação por lotes devido a alguns fatores importantes.

5.1.1. Primeiramente, foi constatado que os descritivos dos produtos apresentavam imprecisões e falta de padronização, o que dificultava a clareza e a aderência às necessidades reais da Administração.

5.1.2. Para corrigir isso, as especificações técnicas foram ajustadas, promovendo um alinhamento mais preciso entre o objeto e as necessidades operacionais.

5.1.3. Além disso, a contratação anterior por item, embora inicialmente considerada viável, resultou em fragilidades na execução contratual, como a não entrega de produtos por parte de alguns fornecedores, causando prejuízos operacionais.

5.1.4. Essa experiência evidencia a necessidade de reestruturar a estratégia de contratação, adotando a licitação por lotes, que permite uma melhor organização e controle do fornecimento, além de facilitar a seleção de fornecedores especializados para cada grupo de produtos.

5.1.5. Assim, a licitação por lotes contribuirá para aumentar a eficiência, a competitividade e a segurança na execução do contrato, garantindo que as necessidades da Administração sejam atendidas de forma mais eficaz e com maior controle sobre o cumprimento das obrigações pelos fornecedores.

5.2. A contratação será por lotes de itens

5.2.1. A escolha de adotar o critério por grupo (lote) de itens é tecnicamente e economicamente viável. Isso ocorre porque, mesmo sendo itens autônomos, sua execução plena depende da interação entre eles. Dessa forma, a contratação por grupo garante que a empresa fornecedora tenha condições de fornecer todas as bandeiras de maneira coordenada e eficiente, e facilita o gerenciamento do contrato por parte da Administração.

5.2.2. A abordagem escolhida, sem o parcelamento integral, também está alinhada com as regras de mercado e proporciona maior eficiência na execução do

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

contrato, além de facilitar a fiscalização do fornecimento das bandeiras. Ao não parcelar item a item, a Administração pode reduzir os custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e garantir um controle mais eficaz sobre o cumprimento das condições acordadas.

5.2.3. Essa solução, ao mesmo tempo, não compromete a competitividade, pois mantém um ambiente propício para que os fornecedores participem de forma competitiva. Além disso, essa abordagem evita prejuízos ao conjunto do contrato, garantindo economia de escala para a Administração, o que seria mais difícil de alcançar se a contratação fosse parcelada em diferentes lotes menores. O quadro com a composição dos lotes se encontra no Anexo II do presente estudo.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos serviços a serem contratados.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. O presente processo licitatório fora idealizado com o intuito de atender, de forma independente e autossuficiente, todas as demandas a ele atinentes em âmbito Municipal. Nesse sentido, o processo não apresenta interdependência com nenhuma outra contratação, uma vez que os serviços, por sua natureza e abrangência técnica, possuem requisitos e especificidades próprios que permitem o cumprimento integral das necessidades identificadas pelo Município.

7.1.1. Deste modo não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Objetivo da Contratação Unificada

8.1.1. Garantir a manutenção da apresentação das bandeiras oficiais nos locais como: Praça das Bandeiras, Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e outros locais sob responsabilidade das Secretarias do Município, além eventos que ocorrem durante o ano no município.

8.1.2. Principais Ações:

- Manutenção e conservação das bandeiras oficiais
- Padronização das bandeiras, assegurando uniformidade na apresentação
- Substituição de bandeiras danificadas, desgastadas ou com características alteradas

8.1.3. Vantagens do Processo Unificado

- Redução do tempo necessário para a contratação
- Diminuição do número de editais, otimizando recursos
- Atendimento aos princípios de eficiência, celeridade e economicidade.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

9.1.1. Contudo a CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1)

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1)

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do objeto eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

9.1.2. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias e, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual por meio da contratação, sendo o critério de julgamento o de menor **preço por lote**.

Toledo, 06 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

Luiz Fernando de Oliveira
Analista em Administração e
Planejamento I

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1)

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1)

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Anexo I

Agricultura e Proteína Animal				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	Visando atender a demanda da recém criada Secretaria da Agricultura e Proteína Animal para instalação de bandeiras nos espaços que são de sua responsabilidade e adequado funcionamento e desenvolvimento das atividades. Garantindo a representação em eventos oficiais, cerimônias cívicas, encontros institucionais e demais atividades.
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	1	Visando atender a demanda da recém criada Secretaria da Agricultura e Proteína Animal para instalação de bandeiras nos espaços que são de sua responsabilidade e adequado funcionamento e desenvolvimento das atividades. Garantindo a representação em eventos oficiais, cerimônias cívicas, encontros institucionais e demais atividades.
Assistência Social				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	22	Adquirir uma bandeira para cada unidade da Secretaria de Assistência Social.
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	22	Adquirir uma bandeira para cada unidade da Secretaria de Assistência Social.
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	22	Adquirir uma bandeira para cada unidade da Secretaria de Assistência Social.
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	22	Adquirir uma bandeira para cada unidade da Secretaria de Assistência Social.
Patrimônio				

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	4	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	10	Devido a grande demanda de eventos e solicitações do Gabinete do Prefeito necessitamos aumentar a quantidade de bandeiras do Município.
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	10	Devido a não entrega de produtos pela vencedora do processo anterior, não houve aquisição no ano de 2024, com isso houve a necessidade de utilização das últimas unidades que haviam em estoque e também a utilização de bandeiras que se encontravam em uso em outros locais. Agora com a aquisição nesse novo processo existe a necessidade de repor as que já foram reutilizadas de outros locais do Paço Municipal (Auditório, Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito e Gabinete).
4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	6	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	3	Quantidade reduzida, em número suficiente prevendo eventual necessidade futura.
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	12	Devido a não entrega de produtos pela vencedora do processo anterior, não houve aquisição no ano de 2024, com isso houve a necessidade de utilização das últimas unidades que haviam em estoque e também a utilização de bandeiras que se encontravam em uso em outros locais. Agora com a aquisição nesse novo processo existe a necessidade de repor as que já foram reutilizadas de outros locais do Paço Municipal (Auditório, Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito e Gabinete).
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	2	Quantidade estimada, em número suficiente, prevendo eventual necessidade futura.
Desenvolvimento Econômico e Turismo				

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Para manutenção e garantir a reposição contínua das bandeiras dispostas na entrada do Centro de Eventos - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Para manutenção e garantir a reposição contínua das bandeiras dispostas na entrada do Centro de Eventos - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Para manutenção e garantir a reposição contínua das bandeiras dispostas na entrada do Centro de Eventos - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	Para reposição contínua das bandeiras dispostas na Secretaria (auditório), assegurando qualidade e disponibilidade para eventos cívicos, solenidades, palestras e reuniões.
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Para reposição contínua das bandeiras dispostas na Secretaria (auditório), assegurando qualidade e disponibilidade para eventos cívicos, solenidades, palestras e reuniões.
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	1	Para reposição contínua das bandeiras dispostas na Secretaria (auditório), assegurando qualidade e disponibilidade para eventos cívicos, solenidades, palestras e reuniões.
Esporte e Lazer				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	Inclusão de produto - participação de Jogos Oficiais e sediação pelo Município de Toledo/PR
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Inclusão de produto - participação de Jogos Oficiais e sediação pelo Município de Toledo/PR
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Inclusão de produto - participação de Jogos Oficiais e sediação pelo Município de Toledo/PR
4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	3	As bandeiras visam atender a demanda da Secretaria de Esportes e seus locais em eventos públicos e competições oficiais, para o adequado funcionamento e desenvolvimentos das atividades.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	3	As bandeiras visam atender a demanda da Secretaria de Esportes e seus locais em eventos públicos e competições oficiais, para o adequado funcionamento e desenvolvimentos das atividades.
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	5	As bandeiras visam atender a demanda da Secretaria de Esportes e seus locais em eventos públicos e competições oficiais, para o adequado funcionamento e desenvolvimentos das atividades.
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	1	Inclusão de produto - participação de Jogos Oficiais e sediação pelo Município de Toledo/PR
FUNREBOM				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	2	Quantidade estima de consumo conforme a demanda do período e a existência de itens em estoque no almoxarifado.
4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	3	
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	1	
69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	
69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	
69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	1	
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e	UN	1	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.			
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	
Infraestrutura				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	10	No processo anterior, foram requisitadas 6 unidades. No entanto, diante da experiência prática ao longo da vigência, identificou-se a necessidade de ampliação dessa quantidade para 10 unidades, representando um aumento de aproximadamente 66,67%. Esse reajuste se justifica, sobretudo, por fatores externos que afetam diretamente a durabilidade dos itens, como as condições climáticas, incluindo ventos fortes, chuvas intensas e exposição solar contínua, que comprometem a integridade das bandeiras instaladas em espaços públicos, exigindo substituições mais frequentes. Além disso, episódios de vandalismo registrados em algumas localidades também contribuíram para o desgaste prematuro e a necessidade de reposição imediata desses materiais.
69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	10	Adicionalmente, está prevista a instalação de bandeiras em novos espaços públicos, ampliando o número de pontos que exigirão manutenção regular. Assim, o acréscimo na quantidade visa garantir a pronta reposição, evitando desabastecimento e assegurando a manutenção estética e simbólica desses locais, que têm papel importante na identidade visual e institucional do município.
69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	10	
69046	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 2,25 x 3,20m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	1	a Secretaria requisitou a totalidade prevista, que atendeu plenamente às demandas e permitiu a formação de um estoque estratégico, graças à margem de segurança incluída na estimativa. Assim, propõe-se manter a mesma quantidade, assegurando controle orçamentário e eficiência no atendimento.
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	10	No processo anterior, foram requisitadas 6 unidades. No entanto, diante da experiência prática ao longo da vigência, identificou-se a necessidade de ampliação dessa quantidade para 10 unidades, representando um aumento de aproximadamente 66,67%. Esse reajuste se justifica, sobretudo, por fatores externos que afetam diretamente a durabilidade dos itens, como as condições climáticas, incluindo ventos fortes, chuvas intensas e exposição solar contínua, que comprometem a integridade das bandeiras instaladas em espaços públicos, exigindo substituições mais frequentes. Além disso, episódios de vandalismo registrados em algumas localidades também contribuíram para o desgaste prematuro e a necessidade de reposição imediata desses materiais.
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	10	Adicionalmente, está prevista a instalação de bandeiras em novos espaços públicos, ampliando o número de pontos que exigirão manutenção regular. Assim, o acréscimo na quantidade visa garantir a pronta reposição, evitando desabastecimento e assegurando a manutenção estética e simbólica desses locais, que têm papel importante na identidade visual e institucional do município.
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	10	
69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas	UN	1	a Secretaria requisitou a totalidade prevista, que atendeu plenamente às demandas e permitiu a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	1,12 x 1,60m, (2,5 panos), com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces, em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.			formação de um estoque estratégico, graças à margem de segurança incluída na estimativa. Assim, propõe-se manter a mesma quantidade, assegurando controle orçamentário e eficiência no atendimento.
4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	10	No processo anterior, foram requisitadas 6 unidades. No entanto, diante da experiência prática ao longo da vigência, identificou-se a necessidade de ampliação dessa quantidade para 10 unidades, representando um aumento de aproximadamente 66,67%. Esse reajuste se justifica, sobretudo, por fatores externos que afetam diretamente a durabilidade dos itens, como as condições climáticas, incluindo ventos fortes, chuvas intensas e exposição solar contínua, que comprometem a integridade das bandeiras instaladas em espaços públicos, exigindo substituições mais frequentes. Além disso, episódios de vandalismo registrados em algumas localidades também contribuíram para o desgaste prematuro e a necessidade de reposição imediata desses materiais. Adicionalmente, está prevista a instalação de bandeiras em novos espaços públicos, ampliando o número de pontos que exigirão manutenção regular. Assim, o acréscimo na quantidade visa garantir a pronta reposição, evitando desabastecimento e assegurando a manutenção estética e simbólica desses locais, que têm papel importante na identidade visual e institucional do município.
4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	10	
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	10	
7191	Bandeira do Estado do Acre, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	6	
7192	Bandeira do Estado de Alagoas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	No último processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos requisitou a totalidade da quantidade estimada. Essa quantidade foi suficiente para atender integralmente todas as demandas, além de permitir a manutenção de um estoque estratégico, uma vez que já contemplava uma margem de segurança previamente calculada. Dessa forma, considera-se adequado manter a mesma quantidade adquirida anteriormente, garantindo o equilíbrio orçamentário e a continuidade no atendimento eficaz das solicitações. Apesar das inconsistências ocorridas durante a vigência, em razão do não fornecimento dos itens 4234, 7204, 4233 e 4240, prevê-se que a quantidade estimada das bandeiras dos estados diversos do Brasil será suficiente para atender, ainda assim, às substituições necessárias.
7193	Bandeira do Estado do Amazonas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7194	Bandeira do Estado do Amapá, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7195	Bandeira do Estado da Bahia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7196	Bandeira do Estado do Ceará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e	UN	6	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.		
7197	Bandeira do Distrito Federal, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7198	Bandeira do Estado do Espírito Santo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7199	Bandeira do Estado de Goiás, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7200	Bandeira do Estado do Maranhão, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7201	Bandeira do Estado de Minas Gerais, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7202	Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7203	Bandeira do Estado do Mato Grosso, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e	UN	6

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	bordado em ambas as faces.		
7204	Bandeira do Estado do Pará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7205	Bandeira do Estado da Paraíba, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7206	Bandeira do Estado do Piauí, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7208	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7209	Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7210	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7211	Bandeira do Estado de Rondônia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6
7212	Bandeira do Estado de Roraima, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e	UN	6

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.			
7213	Bandeira do Estado de Santa Catarina, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7214	Bandeira do Estado de Sergipe, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7215	Bandeira do Estado de São Paulo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7216	Bandeira do Estado de Tocantins, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
7218	Bandeira do Estado de Pernambuco, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	
PROCON				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	1	para atender demanda do auditório do Procon
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em	UN	1	para atender demanda do auditório do Procon

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ambas as faces.				
Cultura				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	3	A aquisição de bandeiras oficiais e porta-bandeiras justifica-se atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização e a ostentação da mesma, sendo necessário então garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional e das demais bandeiras oficiais
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	3	A aquisição de bandeiras oficiais e porta-bandeiras justifica-se atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização e a ostentação da mesma, sendo necessário então garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional e das demais bandeiras oficiais
Educação				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	72	Para as unidades de ensino
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	72	Para as unidades de ensino
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	7	Para as unidades de ensino
Segurança e Mobilidade				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	1	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em	UN	1	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

	ambas as faces.			
69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvem a guarda municipal.
69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvem a guarda municipal.
69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvem a guarda municipal.
4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
69051	Bandeira da Guarda Municipal - oficial, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	3	Adequar e disponibilizar a bandeira para as atividades que envolvam a guarda municipal.
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	2	Adequar e disponibilizar o suporte para as bandeiras nas atividades que envolvem a guarda municipal.
SMDH				
Item	Descrição do Produto	Unidade de med.	Qtd	Justificativas da necessidade de compra
4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	2	Para os 02 Centros da Juventude
60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	2	Para os 02 Centros da Juventude

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Anexo II

Lote	Item	Código	Descritivo	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 – Bandeiras 5 panos							
1	1	69043	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
1	2	69044	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 2,25 x 3,20m, (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	15	R\$ 556,00	R\$ 8.340,00
1	3	69045	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 2,25 x 3,20m (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	18	R\$ 542,30	R\$ 9.761,40
1	4	69046	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 2,25 x 3,20m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. (5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	1	R\$ 577,40	R\$ 577,40
Lote 02 – Bandeiras 2,5 panos							
2	1	69047	Bandeira do Brasil, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	127	R\$ 173,68	R\$ 22.057,36
2	2	69048	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, dupla face, medida 1,12 x 1,60m, (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, bordado a linha em ambas as faces, brasões em tecido aplicado sobre tecido bordada em ambas as faces.	UN	41	R\$ 206,16	R\$ 8.452,56
2	3	69049	Bandeira do Município de Toledo, oficial, dupla face, medidas 1,12 x 1,60m (2,5 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	128	R\$ 243,00	R\$ 31.104,00
2	4	69050	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 1,12 x 1,60m, (2,5 panos), com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces, em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	1	R\$ 177,86	R\$ 177,86
Lote 03 – Bandeiras 2 panos							
3	1	4231	Bandeira do Brasil, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces.	UN	23	R\$ 149,77	R\$ 3.444,71
3	2	4232	Bandeira do Estado do Paraná, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	20	R\$ 179,23	R\$ 3.584,60

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3	3	4233	Bandeira do Município de Toledo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	34	R\$ 187,11	R\$ 6.361,74
3	4	7191	Bandeira do Estado do Acre, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces.	UN	6	R\$ 152,98	R\$ 917,88
3	5	7192	Bandeira do Estado de Alagoas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 196,41	R\$ 1.178,46
3	6	7193	Bandeira do Estado do Amazonas, oficial, medidas 0,90 x 1,28m 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com respectivo brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 189,39	R\$ 1.136,34
3	7	7194	Bandeira do Estado do Amapá, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 196,80	R\$ 1.180,80
3	8	7195	Bandeira do Estado da Bahia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 169,46	R\$ 1.016,76
3	9	7196	Bandeira do Estado do Ceará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 198,50	R\$ 1.191,00
3	10	7197	Bandeira do Distrito Federal, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 160,16	R\$ 960,96
3	11	7198	Bandeira do Estado do Espírito Santo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 178,70	R\$ 1.072,20
3	12	7199	Bandeira do Estado de Goiás, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 184,18	R\$ 1.105,08
3	13	7200	Bandeira do Estado do Maranhão, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 181,28	R\$ 1.087,68

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3	14	7201	Bandeira do Estado de Minas Gerais, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 164,64	R\$ 987,84
3	15	7202	Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 163,25	R\$ 979,50
3	16	7203	Bandeira do Estado do Mato Grosso, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 168,89	R\$ 1.013,34
3	17	7204	Bandeira do Estado do Pará, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 173,25	R\$ 1.039,50
3	18	7205	Bandeira do Estado da Paraíba, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 170,94	R\$ 1.025,64
3	19	7206	Bandeira do Estado do Piauí, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 189,45	R\$ 1.136,70
3	20	7208	Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 204,45	R\$ 1.226,70
3	21	7209	Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 191,79	R\$ 1.150,74
3	22	7210	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 198,88	R\$ 1.193,28
3	23	7211	Bandeira do Estado de Rondônia, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado	UN	6	R\$ 180,44	R\$ 1.082,64

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			em ambas as faces.				
3	24	7212	Bandeira do Estado de Roraima, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 190,76	R\$ 1.144,56
3	25	7213	Bandeira do Estado de Santa Catarina, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 210,08	R\$ 1.260,48
3	26	7214	Bandeira do Estado de Sergipe, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 175,73	R\$ 1.054,38
3	27	7215	Bandeira do Estado de São Paulo, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 193,02	R\$ 1.158,12
3	28	7216	Bandeira do Estado de Tocantins, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 176,04	R\$ 1.056,24
3	29	7218	Bandeira do Estado de Pernambuco, oficial, medidas 0,90 x 1,28m com respectivos brasões em tecido aplicado sobre tecido e bordados em ambas as faces. 2 panos em tecido diolen 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as partes, com brasão aplicado sobre o tecido e bordado em ambas as faces.	UN	6	R\$ 186,28	R\$ 1.117,68
3	30	69051	Bandeira da Guarda Municipal - oficial, medidas 0,90 x 1,28m (2 panos) em tecido diolen 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre o tecido e bordada em ambas as faces.	UN	3	R\$ 188,39	R\$ 565,17
Lote 04 – Porta Bandeiras							
4	1	60689	Porta bandeira em madeira com saída para 3 mastros lustrada padrão mogno. Acompanhada de 3 mastros de bandeira de 2,20 metros de altura. Para bandeiras de 1,12 x 1,60 metros.	UN	39	R\$ 774,48	R\$ 30.204,72
TOTAL GERAL:							R\$ 160.946,02

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1>

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1>

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24>



Documento: 23345/2025 - ETP Aquisição de Bandeiras.pdf

Data: 09/06/2025 09:13:45

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 09/06/2025 09:13:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 09/06/2025 10:54:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA em 09/06/2025 09:14:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22029a35-2a74-42ca-bafd-6851c7f36ca1

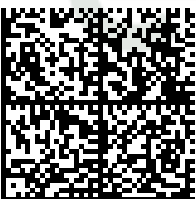
Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



Processo: 10410/2025 Data: 11/06/2025 08:59:16
Requerente: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)
Contato: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)
Assunto: PREGÃO
Descrição: Aquisição de Bandeiras

Assinatura avançada realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por Luiz Fernando de Oliveira em: 11/06/2025 08:59:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JALDIR ANHOLETO em 26/06/2025 17:41:34.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 34bffe80-eb29-498e-9a68-378887abe1e1

Inserido por keilla renata kmita ferreira em: 09/07/2025 11:12:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

543

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 054/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 054/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

544

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

545

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras e porta-bandeiras atendendo ao disposto na Lei nº 5.700/71, art. 4º que rege a utilização de bandeira em espaços públicos, que serve a propósitos práticos, culturais e identitários, Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024.", conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 54/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

- 3.1.** O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.
- 3.2.** Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	10730	11.002.04.608.0031.2109	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10880	11.003.22.661.0028.2113	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	11290	11.004.11.334.0028.2123	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

547

2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5800	09.002.12.122.0002.6075	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5810	09.002.12.122.0002.6075	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19450	15.003.26.122.0045.2184	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20800	16.002.08.243.0050.6204	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	5800	09.002.12.122.0002.6075	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5810	09.002.12.122.0002.6075	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	13500	13.004.15.451.0038.2149	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21400	16.002.08.244.0052.2212	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21420	16.002.08.244.0052.2212	10101	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	3950	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.50.00	De Exercícios Anteriores
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19450	15.003.26.122.0045.2184	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	11220	11.003.26.781.0028.2122	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	13520	13.004.15.451.0038.2149	511	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10120	10.001.27.122.0002.2102	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21390	16.002.08.244.0052.2212	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20980	16.002.08.244.0046.2206	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19280	15.002.06.181.0044.2183	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	1240	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	13510	13.004.15.451.0038.2149	510	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20080	16.002.08.241.0048.2195	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	3950	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	4070	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5790	09.002.12.122.0002.6075	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	19280	15.002.06.181.0044.2183	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	10880	11.003.22.661.0028.2113	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\PREGÕES\054_PE_Aquisição de bandeiras e porta bandeiras - eP 10410 - ANDRE.docx - K



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

548

2025	1240	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10120	10.001.27.122.0002.2102	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	40	01.001.06.182.0055.2002	515	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	5790	09.002.12.122.0002.6075	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19460	15.003.26.122.0045.2184	509	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21860	17.002.14.422.0003.2214	77	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	10730	11.002.04.608.0031.2109	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20810	16.002.08.243.0050.6204	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	4070	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	19460	15.003.26.122.0045.2184	509	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	11080	11.003.22.691.0030.2118	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	20090	16.002.08.241.0048.2195	10095	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	21420	16.002.08.244.0052.2212	10101	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.08	De Exercícios Anteriores
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

4.2.1. Almoxarifado Central: localizado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.2.2. Almoxarifado Social: localizado na Rua Mario Pudell, nº 140 B, Vila Pioneira, Toledo-PR. Horário de recebimento: De segunda a Sexta das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2.3. Quartel Central do Corpo de Bombeiros: localizado na Avenida Parigot de Souza, 3941, Jardim Santa Maria, Toledo – PR, CEP 85903-170. De segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

4.3. O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

549

em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

550

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022- SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº001/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

5.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.3. O contratado obriga-se a observar:

- a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

- b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

- c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

551

6.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

552

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xxxxxxxx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr xxxxxxxx**.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

553

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

554

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

555

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

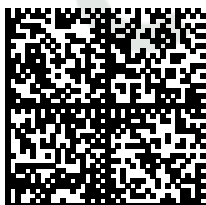
SEC DE

CONTRATADA



Processo: 10410/2025 Data: 11/06/2025 08:59:16
Requerente: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)
Contato: SETOR DE ANÁLISE (ETP E TR)
Assunto: PREGÃO
Descrição: Aquisição de Bandeiras

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 09/07/2025 15:30:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 965f357e-b8df-403e-be8c-430c0d84ad24